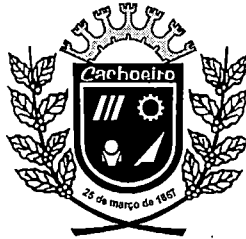


Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 06 / 06 / 02

(Rubrica do Presidente)



Data:

06 / 06 / 02

Número:

1495/2002

*Ruben V. Silva*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 20 02

PERÍODO: 2001 A 2002

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA

VICE-PRESIDENTE: BRAZ ZAGOTTO

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: MARCOS COELHO

ASSUNTO:

VETO A PROJETO DE LEI Nº 296/2001

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 296/2001  
DO EDIS MARCELO BÓZIO MONTEIRO E  
SEBASTIÃO LEAL.

*Tence prazo em 18/07/2002.*

LEITURA: 06/06/02

1ª DISCUSSÃO: 1/1/1

2ª DISCUSSÃO: 07/08/02

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

ABSTENÇÃO

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

ABSTENÇÃO

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:

OF/DL 317/2002  
Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

ABSTENÇÃO

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

ABSTENÇÃO

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-100  
TEL.: (0xx28) 3155-5243 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) / e-mail: [gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br](mailto:gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br)

02/11

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de junho de 2002.

### VETO AO PROJETO DE LEI Nº 296/2001

VETO A PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: /2002  
PROTOCOLO GERAL...: 1495/2002  
DATA PROTOCOLO...: 06/06/2002

**Do :** Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**Ao :** Sr. **JUAREZ TAVARES MATA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpr-me comunicar a Vossa Excelência que VETEI O PROJETO DE LEI Nº 296/2001, de autoria dos Vereadores MARCELO BÓZIO MONTEIRO e SEBASTIÃO LEAL FONSECA, acatando parecer da Procuradoria Geral do Município, nos seguintes termos:

“... presente Projeto de Lei deve ser VETADO, posto que já existe o Conselho Municipal de Preços (Decreto nº 11.841/99), que tem a finalidade de reajuste de preços dos serviços concedidos...” Clemildo Corrêa, Procurador, OAB-ES 4822.

Esclarecemos que, no Decreto em epígrafe que nomeia os membros para o Conselho Municipal de Preços, as representações ali especificadas abrangem todos os segmentos da sociedade cachoeirense, principalmente dos movimentos populares e dos trabalhadores, conduzidos aos respectivos cargos através do voto popular ou da classe.

Assim, podemos afirmar que as resoluções do referido Conselho, haja vista o comprometimento dos seus membros com o que é justo e de direito, busca preservar e atender a vontade do povo.

Atenciosamente,

  
**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

APROVADO  
 UNANIMIDADE  
 ABSTENÇÃO  
SESSÃO 01/06/02  
PRESIDENTE \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1245/2002

03

**OF/CM/Nº. 519/2002.**

Em 09 de maio de 2002.

Exmº. Sr.  
**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**Senhor Prefeito**

Encaminhamos para as providências cabíveis de V.Exa. o Projeto de Lei nº 296/2001 de autoria dos Vereadores MARCELO BÓZIO MONTEIRO e SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA, aprovado na Sessão Ordinária de hoje deste Legislativo.

Atenciosamente,

  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

*Abs: veto tempestivo*

04

DESTINATÁRIO <u>Protocolo Geral - PMCI</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>25, 04, 02</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OFICMINº 417 a 428 e 438/2002</u>
<u>Sancho</u>	
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>24 DE Abril</u> DE <u>2002</u>

DESTINATÁRIO <u>Protocolo Geral - PMCI</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>30, 04, 2002</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OFICMINº 440 a 457/2002</u>
<u>Érika</u>	
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>30</u> DE <u>abril</u> DE <u>02</u>

DESTINATÁRIO <u>Gabinete do Prefeito</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>30 / 04 / 02</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OFICMINº 465/2002 (encaminha PL nº 035 e 036/2002 - seu nº 014 e 015)</u>
<u>Paulo</u>	
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>30</u> DE <u>abril</u> DE <u>02</u>

DESTINATÁRIO <u>Protocolo Geral - PMCI</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>07, 05, 02</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OFICMINº 467 a 480/2002</u>
<u>Sancho</u>	
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>06</u> DE <u>maio</u> DE <u>2002</u>

DESTINATÁRIO <u>Gabinete do Prefeito - PMCI</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>13, 05, 02</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OFICMINº 515/02 - encaminhada PL 050/02 (peu nº 20/02)</u>
<u>Paulo</u>	
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>13</u> DE <u>maio</u> DE <u>02</u>

DESTINATÁRIO <u>Protocolo Geral - PMCI</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>13, 05, 02</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OFICMINº 486 a 498/02 e <del>510/02</del> não recebido</u>
<u>Sancho</u>	
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>13</u> DE <u>maio</u> DE <u>02</u>

DESTINATÁRIO <u>Protocolo Geral - PMCI</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>14, 05, 2002</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OFICMINº 516 a 519/02 e 514/2002</u>
<u>Érika</u>	
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>13</u> DE <u>maio</u> DE <u>02</u>

DESTINATÁRIO <u>Dioci - SEMAD</u>	
RUA <u>PMCI</u>	N.º
RECEBIDO EM <u>17, 05, 02</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>ATO - 03/02 - Resolução 37/02 Decretos - 969 a 976/02 Portaria - 34 e 35/02</u>
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>17</u> DE <u>maio</u> DE <u>02</u>

DESTINATÁRIO <u>Protocolo Geral - PMCI</u>	
RUA <u>PMCI</u>	N.º
RECEBIDO EM <u>17, 05, 02</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OFICMINº 521 a 536/02 OFICMINº 556/02</u>
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>17</u> DE <u>maio</u> DE <u>02</u>

DESTINATÁRIO <u>Gabinete do Prefeito</u>	
RUA <u>PMCI</u>	N.º
RECEBIDO EM <u>17, 05, 02</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OFICMINº 555/02 (em Caminha PL)</u>
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>17</u> DE <u>maio</u> DE <u>02</u>



## DIRETORIA LEGISLATIVA

### **PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 296/2001**

**INICIATIVA: Poder Executivo**

Senhor Presidente,

O § 1º, art. 51 da LOM, regula que o Prefeito Municipal poderá vetar a matéria que considerar inconstitucional, ilegal ou contrária ao interesse público. Tal preceito encontra ressonância na Constituição Federal (§ 1º, art. 66).

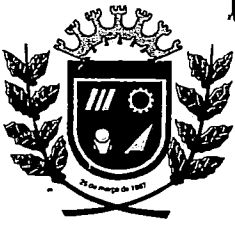
A oposição do veto é tempestiva.

Pelo encaminhamento regular e apreciação plenária, na forma regimental.

É o parecer, s. m. j.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de junho de 2002.

  
**ÂNGELA DE PAULA BARBOZA**  
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06  
2/11

OF. DL Nº 111 / 2002

DATA: 18 / 10 / 2002

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR EDISON VALENTIM FASSARELA

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENCIM.
	<u>296/2001</u>			

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: 28 / 10 / 2002

ASSINATURA DO VEREADOR: Edison



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	>			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS		X		
BRÁS ZAGOTTO	<i>Prei. de rector</i>			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJAMA SANTOS MOULON				X
DISON V FASSARELLA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA		X		
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA				X
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA				X
MARCELO BÓZIO MONTEIRO		X		
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA		X		
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

*Veto ao*

- PROJETO Nº 226/02
- REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_
- DATA: 01/08/02

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM \_\_\_\_\_  
DISCUSSÃO  
POR 08x05  
SALA DAS SESSÕES 01/08/02

PRESIDENTE

- REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO EI  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

*08 05 05*

**JUNTADAS:**

Protocolado em 02 folh. *D*

- 1 - 07 / 06 / 2002 - Folha do Ofício n° 519/2002 - fl. 03
- 2 - 07 / 06 / 2002 - Cópia do livro do Protocolo - fl. 04
- 3 - 14 / 06 / 02 - Parecer jurídico. fl. 05
- 4 - 02 / 07 / 02 - OF/DL 111/2002 - Comissão Constituinte - fl. 06a
- 5 - 05 / 08 / 02 - Livro de votação. fl. 07
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -